

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

## CONHECIMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS PELA POPULAÇÃO DE FIRMINÓPOLIS/GO<sup>1</sup>

Lucas Gomes GUIMARÃES<sup>\*2</sup>, Diogo Alves da Costa FERRO<sup>3</sup>, Rafael Alves da Costa FERRO<sup>3</sup>, Klayto José Gonçalves dos SANTOS<sup>3</sup>, Bruno Henrique Leite SILVA<sup>2</sup>, Jefter Macedo FERREIRA<sup>2</sup>, Geovana Gonçalves ROSA<sup>2</sup>, Carlos Eduardo Castro de OLIVEIRA<sup>2</sup>

\*Autor para correspondência: lucaszootec10@gmail.com

<sup>1</sup>Parte do projeto de pesquisa da Universidade Estadual de Goiás (UEG)

<sup>2</sup>Graduando em Zootecnia – Universidade Estadual de Goiás, São Luís de Montes Belos, Goiás.

<sup>3</sup>Professor Doutor do Curso de Zootecnia – UEG, São Luís de Montes Belos, Goiás, Brasil.

**Abstract:** Ill-treatment of animals is an important issue in the scientific correlating animal production, because it interferes directly in animal welfare. Beyond ethical issues, the cruelty to animals has been approached by the population of high emotion form. The animal protection law is dated February 12, 1998, Law 9605 is known as the Environmental Crimes Law, but despite created several years, it is still little known among the population in general. To conduct research to population level of knowledge, usually is used questionnaires to determine knowledge of a particular subject. Because of the great importance of the environmental crimes law, the aim of this work, collect data on the general knowledge of the population of the city of Firminópolis - GO on the Law of Environmental Crimes and punishment for people guilty of infringements. It was found that 85% (43 people interviewed) claimed to have prior knowledge of the animal protection law, but 76% of the total (38 people) could not answer which penalty provision for those who abuse animals. Thus, we can conclude that requires more disclosure of the theme in the city to reduce the crime of cruelty to animals.

**Keywords:** animals, creation, crimes, welfare

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Organização:



CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

## Introdução

Centenas de animais de diferentes espécies sofrem algum tipo de maus tratos ou de violência, seja na região rural ou na região urbana, apesar desses serem protegidos por leis, como a Lei de Crimes Ambientais, que é a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que transformou em crimes os maus tratos a animais, sejam eles domésticos, domesticados, exóticos ou silvestres. Além dessa norma mereceram destaque o Decreto 24.645, Lei de Proteção a Fauna (Lei 5.197, de 3 de janeiro de 1967, alterada e pela Lei 7.653, de 12 de fevereiro 1988), Lei da vivissecção (Lei 6.638, de 8 de maio de 1979), Lei dos zoológicos (Lei 7.173, de 14 de dezembro de 1983). Mas pouco se é ouvido falar nessas Leis, e maior é o problema no momento delas serem cumpridas no país (Almeida, 2011).

Calhau (2005) descreve como “maus tratos”, submeter alguém a tratamento cruel, trabalhos forçados e/ou privação de alimentos ou cuidados e quando se diz respeito aos animais, entende-se que maus tratos vai além dessa definição. Além da importância em se lembrar que maltratar animais é crime e que há muito tempo a sociedade entende que animais não são coisas sem proteção jurídica.

Define-se como pesquisa *survey*, a obtenção de dados ou informações sobre diversas características, ações ou opiniões de determinado grupo de pessoas de um determinado local, sendo essa obtenção de dados realizada geralmente por questionários. Esse método é muito difundido em pesquisas acadêmicas, pois possui como vantagem o interesse de produzir descrições qualitativas de uma determinada população, sendo bastante apropriada quando se deseja responder questões do tipo “o quê?”, “por que?”, “como?” e “quanto?” (Pinsonneault & Kraemer, 1993).

Devido a essa grande importância em proteger animais contra crimes de maus tratos e vários tipos de violência, objetivou-se caracterizar o conhecimento de produtores rurais do município de Firminópolis, no Estado de Goiás, sobre o tema.

Promoção e Realização:

Apoio Institucional:

Organização:

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

### Material e Métodos

A pesquisa foi realizada por meio de abordagens a moradores da cidade, de forma aleatória, a fim de questioná-los sobre o conhecimento da Lei de proteção animal e as penalidades cabíveis aos infratores. Estes questionários foram realizados período de setembro de 2016 a abril de 2017 por alunos da instituição promotora. Foram realizadas 50 entrevistas através do uso de questionários.

A análise dos resultados gerada foi analisada de forma percentual, a fim de determinar a quantidade (%) de pessoas que conheciam ou já havia ouvido falar na Lei.

As respostas encontradas nos questionários passaram por análise estatística descritiva por meio do programa estatístico computacional R, sendo considerada uma amostra significativa com 95% de confiabilidade.

### Resultados e Discussão

Os entrevistados no município de Firminópolis/GO foram 44% mulheres (22 mulheres) e 56% homens (28 homens), sendo o nível de escolaridade destes de 5% com idade de até 10 anos (3 pessoas), 40% de 11 a 20 anos (20 pessoas), 32 % de 21 a 30 anos (16 pessoas), 5% de 31 a 40 anos (2 pessoas) e 18% idade superior a 40 anos (9 pessoas).

Do total, 85% (43 pessoas) alegaram ter conhecimento prévio da Lei de proteção aos animais (figura 1), mas 76% do total (38 pessoas) não souberam responder qual penalidade destinada a quem maltrata os animais.

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Organização:



CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

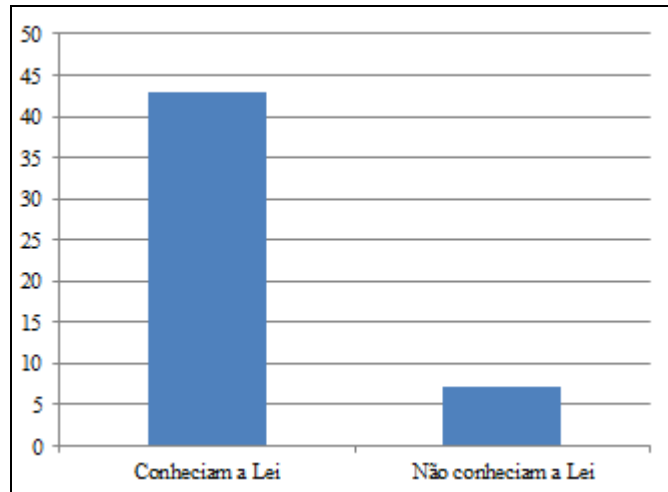


Figura 1: Conhecimento dos entrevistados sobre a Lei de proteção aos animais na cidade de Firminópolis/GO.

Ao serem questionados sobre qual seria a pena que considerariam ideais, os entrevistados propuseram prisão e multa; prisão de um a quatro anos; quatro anos; seis meses; seis meses a quatro anos; três a quatro anos e prestar serviços comunitários.

Referente ao grau de escolaridade, na cidade de Firminópolis 45% possuía ensino médio completo, 20% ensino fundamental completo, 16% ensino superior completo, 18% ensino superior incompleto e 1% pós-graduação de um total de 50 pessoas entrevistadas.

Levai (2002), explica que a falta de conhecimento da população sobre as leis de proteção animal e suas punições, são aferidas ao Ministério Público, responsável esse por divulgações nas mídias nacionais e estaduais dos problemas relacionados aos animais, as leis defensivas e suas respectivas punições.

Por meio desses dados analisados, pode-se entender que a maioria absoluta da população não sabe com exatidão qual a pena a ser administrada a quem maltrata animais, o que corrobora com Almeida (2011), que descreve o artigo 32 da



CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

Lei referida, que fala das punições para aqueles que praticam qualquer tipo de maus tratos contra animais, sejam eles domésticos, domesticados, nativos ou exóticos:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.  
(Lei Federal 9.605, 1998).

### Conclusão

Entende-se que, 85% (43 pessoas entrevistadas) alegaram ter conhecimento prévio da Lei de proteção aos animais, mas 76% do total (38 pessoas) não souberam responder qual penalidade destinada a quem maltrata os animais.

Entende-se através deste trabalho, a importância em se divulgar para a sociedade em geral a importância da Lei de proteção aos animais e suas punições adequadas a estas pessoas, para assim, diminuir a quantidade de animais maltratados, seja eles quais forem.

### Referências

ALMEIDA, E.H.P. **Maus tratos contra animais. 2011. 64f. Dissertação** (Monografia em bacharel em Direito) - Universidade Presidente Antônio Carlos, Barbacena.

CALHAU, L. B. **Meio Ambiente e Tutela Penal nos Maus Tratos contra Animais.** Fórum de Direito Urbano e Ambiental, Belo Horizonte, Edição 4, mar./abr. 2005.

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

LEVA, I L. F. Crueldade Consentida: **A violência humana contra os animais e o papel do Ministério Público no combate à tortura institucionalizada.** Águas de São Pedro, SP, 2002.

PINSONNEAULT, A.; KRAEMER, K. L. Survey research in management information systems: an assesment. **Journal of Management Information System**, 1993.

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



Organização:

